CONTRATO N° 096/2021
Processo Administrativo n° 011/2021.
RFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DA VARJOTA-PI E A EMPRESA **DISTRIBUIDORA NOGUEIRA DE MEDICAMENTOS** LTDA, CNPJ n.° 03.315.618/0001-39 TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI.

Aos oito dias do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e um, pelo presente instrumento contratual, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ(MF) n° 01.612.676/0001-07, situada na nesta Cidade de São João da Varjota(PI), na Rua São João Batista, 170 – Centro, neste ato representada por seu titular Sr. JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de São João da Varjota – PI, portador do CPF n° 713.495.533-87 e RG n° 1.517.301 – SSP/PI e de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA NOGUEIRA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ(MF) n° 03.315.618/0001-39, com sede na Rua Francisco Dantas, Bairro Boa Sorte, PICOS PIAUÍ, denominadas de ora em diante CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, têm entre si ajustado e acordado o presente termo de Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas com base no Processo Licitatório Pregão n° 007/2021, fundamentado na Lei n° 8.666/93, com alterações na Lei n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Contratação de empresa para fornecimento de Material Hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde de São João da Varjota-PI, de acordo com as necessidades desta Prefeitura Municipal de São João da Varjota (PI), conforme Laudo de Julgamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
Pelo fornecimento dos materiais a que se refere este Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 292.065,30** (Duzentos e noventa e dois mil, sessenta e cinco reais e trinta centavos), ou seja, o valor correspondente ao fornecimento de Material Hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde de São João da Varjota-PI, de acordo com as necessidades desta Prefeitura Municipal de São João da Varjota (PI), mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo em 03 (três) vias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO:
Fica a CONTRATADA responsável pela entrega, validade e qualidade dos materiais, mediante requisição expedida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São João da Varjota(PI).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS:
As despesas decorrentes da execução deste instrumento contratual correrão por conta do Orçamento Geral do Município - FPM, ICMS, IPTU, ISS, FUS, PAB, COVID 19 e Recursos Próprios. Devidamente empenhados e autorizados pelo Prefeito.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:
O prazo de vigência do presente Contrato é da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021.

CÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
a) Garantir o cumprimento das cláusulas deste Termo de Contrato;

b) Executar os serviços contratadas compatível com as especificações da proposta e o preço contratado, salvo alguma alteração de preços determinada pelo índice oficial do governo.
c) A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou suspensões que se fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
a)-Efetuar o pagamento de acordo com o que preceitua a cláusula terceira deste instrumento;
b)-A correção inerente ao atraso do pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, será calculado de acordo com a avaliação do índice oficial do governo;
c)-Receber os materiais contratados de acordo com a especificação.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE:
O presente Contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94 e Lei nº 9.648/98.

CLAÚSULA NONA – DA RESCISÃO:
Este Contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, a critério da parte não inadimplente, no caso de ocorrer o descumprimento pela outra parte de qualquer condição estipulada, sem que caiba a esta, o direito de indenização de qualquer espécie, ou ainda na espécie de transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:
O extrato do presente instrumento será publicado no Mural existente na Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
O presente instrumento obriga as partes e aos seus sucessores, quando for o caso, que respondam pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Oeiras, Estado do Piauí, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e data, para que surtam efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo.

São João da Varjota (PI), 8 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA (PI)
José dos Santos Barbosa
Contratante

DISTRIBUIDORA NOGUEIRA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ n.º 03.315.618/0001-39
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
CNPJ: 01.612.676/0001-07
Rua São João Batista, Nº170 – Centro – CEP: 64510-000
Telefone: (89) 9 8106-7390
E-mail: pmvarjota2018@gmail.com
São João da Varjota - PI

TESTEMUNHAS:

1 - NOME: [illegible]

CPF: 064.155.573-35

2 - NOME: Edivaldo de [illegible]

CPF: 803.570.163-00